



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 17/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE
ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE
CAXIAS E A EMPRESA FACTO TURISMO – EIRELI.

A União, por intermédio do CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL E FORTE DUQUE DE CAXIAS, com sede na Praça Almirante Júlio de Noronha s/n CEP 22010-020, Leme -RJ, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10015144/0001-75, neste ato representado pelo Coronel ANSELMO RANGEL DOS ANJOS, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 436, de 28 de março de 2019, publicada no D.O.U. nº 67, de 8 de abril de 2020, inscrito no CPF sob o nº 007.617.077-27, portador da matrícula funcional nº 018745513-4, expedida pelo MD, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FACTO TURISMO - EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.807.420/0001-99, sediada na Av Conselheiro Nébias, nº 444, sala 1908, bairro encruzilhada, Santos/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr PRIMAQUES MARTINS JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 3749196, expedida pelo SSP/SC, e CPF nº 040.701.249-42, tendo em vista o que consta no Processo nº 23071011412/19-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 43/2019, do 2020NE800424 e 2020NE800441 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇOS	QTD	VALOR UN	VALOR GLOBAL
1	REPASSE VOOS DOMÉSTICOS - VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS AS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS ADQUIRIDOS. PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS	350	R\$ 784,00	R\$ 274.400,00
5	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO SOBRE EMISSÃO	800	R\$ 0,00	R\$ 0,08

Contrato 17/2020 do CEP/FDC

DE BILHETES DE PASSAGENS VOOS DOMÉSTICOS - ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS			
--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 06/10/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 o valor total da contratação é de R\$ 274.400,08 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos reais e oito centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160289

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171423

Elemento de Despesa: 33.90.33

PI: C4ENMILCAPE

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:

Contrato 17/2020 do CEP/FDC



11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

The image shows several handwritten signatures and initials in blue ink. On the right side, there is a large, stylized signature that appears to be 'C'. Below it, there are smaller initials, possibly 'W' and 'F'. At the bottom right, there is another large, complex signature.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

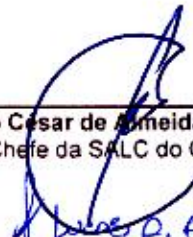
Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2020



ANSELMO BANGEL DOS ANJOS – Cel
Ordenador de Despesas do CEP/FDC

P. Primaques Martins Junior
PRIMAQUES MARTINS JUNIOR
Representante legal da Empresa

TESTEMUNHAS:



Sandro Cesar de Almeida Coelho – Maj
Chefe da SALC do CEP/FDC

Lucas P. Font
Lucas Rodrigues Font – 1º Ten OIT
Adjunto da SALC do CEP/FDC



PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: FACTO TURISMO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.807.420/0001-99, sediada na Avenida Conselheiro Nébias, n.º 444, Sala 1.908, Bairro Encruzilhada, Santos/SP, CEP 11.045-000, neste ato representado por sua REPRESENTANTE LEGAL, **PRIMAQUES MARTINS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade sob n.º 3.749.196 e inscrito no CPF n.º 040.701.249-42, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ramos, n.º 301, Jardim América, Chapecó/SC, CEP 89.803-470.

OUTORGADO: SHAYANE TAYSE GALLON, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 4.378.239 SSP/SC e CPF n.º 010.089.899-93, residente e domiciliada na Rua Dona Amélia Lauchtemberg, 80, Ed. Stadium, Ap. 45, Ponta da Praia, Santos/SP, CEP 11.030-020.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim de participar de certame licitatório, assinar contratos, termos aditivos e demais documentos.

EM ESPECIAL: Para autorizar o outorgado, onde com esta se apresentar, assinar contratos e demais documentos se necessário for, bem como declarações, Licitar, Pregões, Editais, Carta Convite, Tomada de Preços, se apresentar junto aos Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais e Autarquias, representando o outorgante acima referido, usando de todos os recursos legais que assim necessitar; assistir a abertura de propostas; concordar com todos os seus termos, podendo se preciso for oferecer impugnações; reclamações; protestos; impetrar e/ou desistir de recursos; apresentar propostas e lances verbais; negociar preços e demais condições; assinar as respectivas atas; confessar; transigir; desistir e firmar compromisso, esta para outrem; receber e dar quitações; acordar; novar; receber intimações e notificações; substabelecer com reserva de iguais poderes e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Este mandato possui validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura.

Santos/SP, 31 de Janeiro de 2020.


Primaques Martins Junior
Socio Proprietario
CPF n.º 040.701.249-42

2º Tabelionato Santos de Notas e Protestos de Balneário Camboriú

 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilison Miguel Barreto dos Santos
Rua 900, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

RECONHECIMENTO 147466

Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de:
(1) PRIMAQUES MARTINS JUNIOR
Balneário Camboriú, 31 de Janeiro de 2020
Em test. de verdade.

FOLHA LA FOLHA ÚNICA - ESCRITURA NOTARIAL

Emolumentos: R\$ 2,26 + selo: R\$ 2,01 = Total: R\$ 4,27

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FST75958-MY00



*QUALQUER EVIDÊNCIA DE RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



IMI CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, conforme relatório constante nos autos do processo. A abertura das propostas será no dia 19 de outubro de 2020, às 10:00 horas.

MAURICIO RAMOS DE RESENDE NUNES

Ordenador de Despesas

(SIDEC - 15/10/2020) 160285-00001-2020NE000001

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXERCITO

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR

CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020 - UASG 160289

Nº Processo: 230710114121955.

PREGÃO SRP Nº 43/2019. Contratante: CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL - CNPJ Contratado: 14807420000199. Contratado: FACTO TURISMO - EIRELI - Objeto: Prestação de serviços de agendamento de viagens. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 07/10/2020 a 06/10/2021. Valor Total: R\$274.400,08. Fonte: 1000000000 - 2020NE800424. Data de Assinatura: 07/10/2020.

(SICOM - 15/10/2020)

ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTAÉREA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 160312

Numero do Contrato: 1/2016.

Nº Processo: 64888004024201523.

PREGÃO SRP Nº 4/2015. Contratante: ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E - ANTAÉREA. CNPJ Contratado: 09520219000196. Contratado: WIRELESS COMM SERVICES LTDA - Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada(fixo-fixo e fixo-movel) Local e Longa distância referente às linhas telefônicas, para atender as necessidades da Escola de Artilharia de Costa e Antaérea. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 14/10/2020 a 13/10/2021. Valor Total: R\$36.324,00. Fonte: 1000000000 - 2020NE800015. Fonte: 1440000000 - 2020NE800219. Data de Assinatura: 14/10/2020.

(SICOM - 15/10/2020) 160312-00001-2020NE000001

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR

ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 160249

Nº Processo: 64000039612201993.

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2020. Contratante: ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS. CNPJ Contratado: 88630413000281. Contratado: UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E - ASSISTENCIA. Objeto: Prestação de serviços educacionais referentes a curso de pós graduação stricto sensu -mestrado em filosofia. Fundamento Legal: Parágrafo único do artigo 61da Lei 8666/93. Vigência: 09/09/2020 a 15/03/2022. Valor Total: R\$36.037,58. Fonte: 1000000000 - 2020NE800058. Data de Assinatura: 09/09/2020.

(SICOM - 15/10/2020) 160249-00001-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 - UASG 160249

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - CPOR/CM-BH

Nº do processo 64213.007951/2020-93, artigo 21 da Lei 8.666/93 e Art. 10 do Decreto Nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, este Ordenador de Despesas do CPOR/CM-BH, conforme preuísto, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 32/2020 - CPOR/CM-BH, cujo objeto é a aquisição de testes rápidos de COVID 19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Com as seguintes empresas vencedoras: 18.520.715/0001-30 - SCAN DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Valor total R\$ 12.727,00; Bruno Daniel dos Anjos Silva - 2ª Ten - Pregoeiro do CPOR/CM-BH.

CEL RÉGIS RODRIGUES NUNES

Ordenador de Despesas do CPOR/CM-BH

ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO E COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2020 - UASG 160525

Nº Processo: 64299006592201976.

PREGÃO SRP Nº 5/2019. Contratante: ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 09144431000104. Contratado: ALLAR SERVICES E EMPREENDIMENTOS -EIRELI. Objeto: Serviço de manutenção de bens imóveis (manutenção e reparo dos banheiros dos alojamentos no subsolo do Pavilhão Durand de Caxias). Fundamento Legal: § Único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 05/10/2020 a 05/10/2021. Valor Total: R\$5.887,00. Fonte: 1440000000 - 2020NE800579. Data de Assinatura: 05/10/2020.

(SICOM - 15/10/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2020 - UASG 160525

Nº Processo: 64299006592201976.

PREGÃO SRP Nº 6/2019. Contratante: ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 07625642000169. Contratado: SEABRA MENDES ENGENHARIA E -CONSULTORIA LTDA. Objeto: Serviço de manutenção de bens imóveis (reparo dos obstáculos da Pista de pentatlo Militar, reparo do piso da quadra do ginásio e da quadra do fundo do Estíx/CM5). Fundamento Legal: § Único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 05/10/2020 a 05/10/2021. Valor Total: R\$8.310,00. Fonte: 1440000000 - 2020NE800380. Data de Assinatura: 05/10/2020.

(SICOM - 15/10/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2020 - UASG 160525

Nº Processo: 64299006592201976.

PREGÃO SRP Nº 6/2019. Contratante: ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 20852642000159. Contratado: ORRICO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA - Objeto: Serviço de manutenção de bens imóveis (pintura dos obstáculos da pista de pentatlo Militar, pintura da pista da quadra do Ginásio, da quadra do fundo e pintura das salas internas do Pavilhão de Comando do CM5, todos da ESTÍX/CM5). Fundamento Legal: § Único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 05/10/2020 a 05/10/2021. Valor Total: R\$19.848,00. Fonte: 1440000000 - 2020NE800581. Data de Assinatura: 05/10/2020.

(SICOM - 15/10/2020)

ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2020

O Comandante da Escola de Saúde do Exército, para fins de atendimento do disposto no art. 30, inc. XII alínea b, do Decreto 5.450, de 31/05/2005, torna público o RESULTADO FINAL do processo licitatório, NUP 64512.00000099/2020-15, Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2020 ESTEX, referente a registro de preço para a aquisição de material de